

Lei nº 1015/78.

Autoriza ao chefe
do Executivo conceder
aumentos.

O Prefeito municipal de nova
Tênia, Estado do Espírito Santo, faz saber
que a Câmara municipal de nova Tênia
aprovou e se sanciona a presente lei.

Artº 1º - Licença o Poder Executivo
autorizado a conceder um aumento de 30%
(trinta por cento) aos funcionários desta
município de ativos e inativos.

Artº 2º - Esta lei entrará
em vigor a partir de 1º de janeiro de
1979, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito municipal
de nova Tênia em 01 de dezembro 1978.



Prefeito municipal